

TJ-ADM-2021/32039 - VERA LUCIA MENDES MARTINS

Considerando o contido no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 512, de 6 de agosto de 2021, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha 17, indefiro o pedido de concessão de auxílio-transporte formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 17, do citado Decreto.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

TJ-ADM-2021/30104 - ELIANA CRISTINA ARGOLLO SANTOS

Considerando o contido no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 512, de 6 de agosto de 2021, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha 18, defiro parcialmente o pedido de concessão de auxílio-transporte formulado pelo(a) servidor(a) requerente, não contemplando o serviço seletivo ou espeial, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 17, do citado Decreto.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, conforme despacho da Coordenação de Registros e Concessões à folha retro, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, no art. 4º, da Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.* Em 04/10/2021

*Despacho válido para os processos abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/39508 INTERESSADO (A) - ELISANGELA BORGES SANTANA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/43925 INTERESSADO (A) - MARIANA BARRETO MAIA MARSSARO

Janaina Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/40851 INTERESSADO - ZILENE VICTOR DE OLIVEIRA**

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2021/40851

Servidor(a) ZILENE VICTOR DE OLIVEIRA

Cadastro 807.106-3

Vigência 60 (sessenta) dias, a contar de 14/09/2021 a 12/11/2021, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 583/2021, presente a fl. 05.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/44086 INTERESSADO - SUELYANA LIMA BARBERINO MARTUCCI

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2021/44086

Servidor(a) SUELYANA LIMA BARBERINO MARTUCCI

Cadastro 806.984-0

Vigência 20 (vinte) dias, sendo 10(dez) a partir de 03/11/2021 e 10 (dez) dias a partir de 04/04/2022.

Janaina Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 52/21-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, e ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.726.717/0001-40. Objeto: Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº039/2021 devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal para atuar na Coordenação de Assistência Odontológica – CDONT do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 418.509,36 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos). A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos da Atividade/Projeto 2000, Elemento de Despesa 3.390.39 Subelemento de Despesa 39.17, Fonte 113/120/313/320, Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112-DAS, no importe de R\$ 104.627,34 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), para o exercício vigente. No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa. Prazo de duração: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05. Processo: TJ-ADM-2021/22344. Data:04/10/2021.

PORTARIA Nº 023/2021

Designa servidores como fiscais de contratos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) como fiscal(is) do contrato vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas, assim como seu(s) substituto(s) em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA e ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	52/21-S	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, devidamente publicado o resumo no DJE.	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal para atuar na Coordenação de Assistência Odontológica – CDONT	Daniel Pires Sant'Iago Cadastro: 501.808-0	Rogério Couto Tourinho Cadastro: 213.488-8

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 04 de outubro de 2021.

JANAÍNA BARRETO DE CASTRO
Secretária de Gestão de Pessoas

NACP - NÚCLEO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Precatório : 0019337-04.2016.8.05.0000
Credor : Nildete Jesus do Santos
Advogado : Hêlio Augusto Soares (OAB: 4007/BA)
Devedor : Município De Cicero Dantas**ATO ORDINATÓRIO**De ordem decorrente da Portaria nº 01/2020 de lavra do Juiz Assessor Cláudio Césare Braga Pereira, intimem-se o advogado da parte credora para, no prazo de 3 dias, juntar aos autos os dados bancários do credor, Podendo fazê-lo através do e-mail precatórios@tjba.jus.br

Salvador, Bahia, 4 de Outubro de 2021.

ATILA QUEIROZ BOAVENTURA SANFRONT
Setor de Contas – Matrícula 77335Precatório : 0003388-66.2018.8.05.0000
Credor : Papelaria e Armarinho Oliveira- Ruth Souza Oliveira de Cicero Dantas -Me
Advogado : Thales Vinícius Lima de Souza (OAB: 41115/BA)
Devedor : Município De Cicero Dantas**ATO ORDINATÓRIO**De ordem decorrente da Portaria nº 01/2020 de lavra do Juiz Assessor Cláudio Césare Braga Pereira, intimem-se o advogado da parte credora para, no prazo de 3 dias, juntar aos autos os dados bancários do credor, Podendo fazê-lo através do e-mail precatórios@tjba.jus.br

Salvador, Bahia, 4 de Outubro de 2021.

ATILA QUEIROZ BOAVENTURA SANFRONT
Setor de Contas – Matrícula 77335